



Igarapava/SP, 11 de junho de 2024.

**Of. 433/2024.****Ref.: Projeto de Lei nº 30/2024.****Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,**

Venho, por meio deste, encaminhar informações complementar ao Projeto de Lei nº 30, datado de 27 de maio de 2024, intitulado "ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 717.070,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Para fins, reiteramos com fulcro no artigo 161, parágrafo 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que estabelece o seguinte teor:

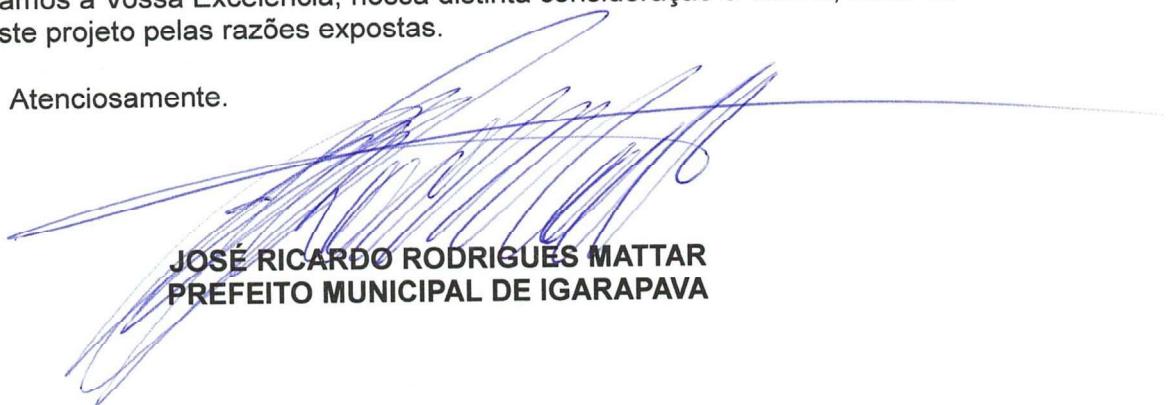
"Art. 161. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em Regime de Urgência Especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário no início da sessão, para fins de publicação.

...  
§ 6º - O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões".

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.



**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**Exmo. Sr. Carlos Roberto Rodrigues Lima**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava**  
**Câmara de Vereadores de Igarapava**  
**Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP.**

12/06/24  
14:25  
Luciana Souza Dias  
Assessora Técnica Legislativa  
Câmara Municipal de Igarapava



Justificativa de Tramitação com Urgência - Projeto de Lei nº 30/2024.

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

O Parque Cana Brava possui um grande potencial para se tornar um polo turístico e econômico, trazendo inúmeras oportunidades de renda e desenvolvimento para a comunidade local.

A proposta de aquisição e fornecimento de Estruturas Autônomas de Compartimento (EAC), pré-fabricados, e acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem, visa transformar esse potencial em realidade, criando uma infraestrutura moderna e eficiente que impulsiona o turismo e a geração de empregos na região.

A tramitação com urgência deste projeto de lei é crucial pelos seguintes motivos:

1. Desenvolvimento Turístico Imediato: A instalação de estruturas modernas e atrativas aumentará o apelo turístico do parque, atraindo visitantes e promovendo o turismo sustentável. A implementação rápida permitirá que o parque comece a gerar receitas e oportunidades de emprego em curto prazo.

2. Geração de Empregos: A construção, montagem e manutenção das EACs criam empregos diretos e indiretos, beneficiando a comunidade local. O aumento do fluxo turístico demandará serviços adicionais, como hospedagem, alimentação e entretenimento, criando ainda mais oportunidades de trabalho.

3. Sustentabilidade e Eficiência: As EACs são projetadas para serem sustentáveis e eficientes, com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade e baixo impacto ambiental. A mobilização rápida e a facilidade de montagem das estruturas pré-fabricadas permitirão uma implementação ágil, reduzindo os custos e o tempo de construção.

12/06/24  
Luciana Dias 14:25  
Câmara Municipal de Igarapava  
Luciana Souza Dias  
Assessora Técnica Legislativa



4. Acessibilidade e Inclusão: As novas estruturas serão projetadas para ser acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência, garantindo que o Parque Cana Brava seja um espaço inclusivo e acolhedor para todos os visitantes.

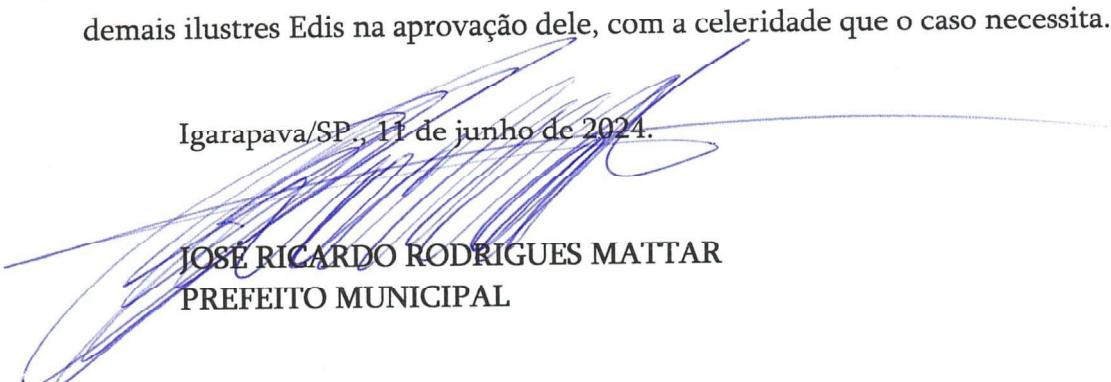
5. Valorização do Patrimônio Natural: A modernização do parque com EACs permitirá uma melhor organização e gestão do espaço, preservando o patrimônio natural e oferecendo uma experiência de visitação mais segura e agradável.

Considerando os enormes benefícios socioeconômicos e ambientais, a tramitação com urgência deste projeto de lei é essencial. A aprovação rápida permitirá a imediata aquisição e instalação das estruturas, aproveitando o momento propício para o desenvolvimento turístico e econômico da região.

Portanto, solicitamos a tramitação em regime de urgência deste projeto de lei, visando a aquisição e fornecimento das Estruturas Autônomas de Compartimento (EAC), pré-fabricados e acessórios, para a melhoria de desempenho, mobilização e montagem no Parque Cana Brava. A implementação desta infraestrutura será um marco no desenvolvimento do parque, promovendo o turismo, gerando renda e melhorando a qualidade de vida da comunidade local.

E novamente ressaltando, Sr. Presidente, o relevante interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, espero contar com o apoio de V. Exa. e dos demais ilustres Edis na aprovação dele, com a celeridade que o caso necessita.

Igarapava/SP., 11 de junho de 2024.

  
JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL